



19291899



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

## **ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE**

**Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 10h30min, na Sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça, foi realizada a 116ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, sob a condução do Presidente do Comitê, **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio**. Foi registrada a presença da Coordenadora-Geral do CONARE, **Sra. Flávia Ribeiro Rocha Leão**; dos Representantes do Ministério das Relações Exteriores – MRE, **Sr. Eugênio Vargas Garcia** e **Sra. Juliana Cardoso Benedetti**; dos Representantes do Departamento de Polícia Federal – DPF, **Sr. Juner Caldeira Barbosa**; do Representante do Ministério Público Federal – MPF o **Sr. João Akira Omoto**; do Representante da Sociedade Civil (Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro – CARJ), **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**; do Representante da Sociedade Civil (Cáritas Arquidiocesana de São Paulo– CASP), **Padre Marcelo Álvares Matias Monge**; do Representante do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR, **Sra. Isabel Marquez Daniel**; da Representante do Instituto Migrações e Direitos Humanos - IMDH, **Irmã Rosita Milesi**.

Verificado o quórum, nos termos do Art. 6º do Regimento Interno, o **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** apresentou aos membros do Comitê a proposta de pauta da reunião, que consistia em:

- 1) Aprovação da Ata da 115ª Reunião Plenária do CONARE;
- 2) Apresentação do Acordo de Cooperação Técnica IPEA, CONARE e ACNUR;
- 3) Análise de solicitações de refúgio, reunião familiar e autorização de viagem;
- 4) Informes gerais.

Uma vez acatada a pauta apresentada, o **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** deu início aos trabalhos, consultando os presentes quanto à aprovação da Ata da 115ª Reunião Ordinária, previamente circulada por meio eletrônico. Face ao consenso entre os membros do Plenário, a Ata foi

aprovada sem alterações.

Em relação ao segundo item da pauta, o pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), **Sr. João Brígido Bezerra Lima** conduziu apresentação sobre a pesquisa de cooperação internacional com perspectivas do refúgio no Brasil, relatando o quão importante é traçar o perfil dos refugiados e solicitantes de refúgio no Brasil no intuito de trazer maior entendimento e avanço na realização dos trabalhos nas instâncias interessadas. Após análises, ascenderam dois grandes projetos: o primeiro, concluído, que é um Estudo de Caso no Distrito Federal e o segundo concerne uma pesquisa nacional. O **Sr. João Brígido Bezerra Lima** salientou o desenvolvimento desta última, relatando o crescimento exponencial de solicitações de refúgio. Logo, encerrou a apresentação e informou que dentro de 15 dias, a contar da data da plenária, o material estaria disponibilizado. Ao fim, findou que em 2017 será realizado o levantamento de condições de vida e formalizou a pretensão da permanência do acordo. **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** enfatizou a importância do trabalho realizado pelo IPEA, colocando-se a disposição para auxiliar o projeto, uma vez que houve manifestação de interesse em continuar o projeto. O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** agradeceu pela execução da pesquisa e o trabalho que irá ajudar. Por sua vez, a **Sra. Isabel Marquez Daniel** relatou tanto a relevância do projeto, elogiando a atuação do pesquisador, quanto sua vontade em trazer uma pessoa do Equador para noticiar exemplos das práticas metodológicas utilizadas nesse tipo de pesquisa no país anteriormente citado. Retomando a palavra, o **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** reiterou os agradecimentos. Com os devidos cumprimentos, às 11h00 o **Sr. João Brígido Bezerra Lima** se retira da reunião plenária.

Passando, então, para o terceiro item da pauta, a **Sra. Flávia Ribeiro Rocha Leão** deu o encaminhamento aos casos do GEP com consenso de deferimento, porém em destaque dois casos, sendo eles o caso do [...] – protocolado com o número 08505011267/2014-37 –, devido ao óbice policial, e o caso da [...] – protocolado sob o número 08335016378/2011-16. A **Sra. Flávia Ribeiro Rocha Leão** solicitou que fosse retirado de pauta o processo 08505011267/2014-37 e o 08335016378/2011-16, último que foi a pedido do **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** levado a discussão. Após, guiou a deliberação da reunião plenária para os casos de indeferimento, questionando se haveria alguma ressalva por parte dos componentes da reunião, que não houve.

Em seguida, passou-se aos casos para discussão da Plenária. A **Sra. Flávia Ribeiro Rocha Leão** apresenta o primeiro caso, que é de um casal, sob os protocolos 08388004237/2014-88, referente à senhora 08704014129/2015-74, referente ao senhor [...]. Feita a descrição e resumo do caso, a **Sra. Flávia Ribeiro Rocha Leão** alude as características do parecer elaborado pautado pelo indeferimento, abordando que neste caso não haveria ausência de proteção estatal, e tampouco caracteriza o pertencimento a algum grupo social que seja alvo de perseguição. Ressalte-se que o caso se trataria de um problema familiar, como aponta o parecer apresentado pela **Sra. Flávia Ribeiro Rocha Leão**. O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** questiona sobre as castas, pedindo a revisão do indeferimento. Por sua vez, a **Sra. Isabel Marquez Daniel** informa existência de crimes de honra, alegando que há elementos dos quais possam vir a configurar tais violações. Assim, a mesma solicita reavaliação do caso, posto que as dúvidas referentes não foram totalmente sancionadas. O **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** acata o pedido, retirando-o de pauta para nova entrevista após verificar quórum.

Prosseguindo a discussão, a **Sra. Flávia Ribeiro Rocha Leão** direciona ao caso com protocolo número 08280016289/2015-86, cujo interessado é [...], nacional do Paquistão. A **Sra. Flávia Ribeiro Rocha Leão** noticiou aos presentes sobre a atual situação do caso, uma vez que fora na reunião plenária antepassada retirado de pauta para maiores esclarecimentos. A Oficial de Elegibilidade, **Sra. Thaís Menezes** relata a conjuntura do processo e a dificuldade de enquadramento de credibilidade na cláusula de grupo social, assim como prevê o manual do ACNUR. A **Sra. Isabel Marquez Daniel** informa a possibilidade de haver falta de credibilidade, pois não conseguiu identificar um temor fundado e o **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** solicita mudanças nos termos do parecer.

Ambos optam pelo indeferimento. O Advogado do Instituto de Migrações e Direitos Humanos (IMDH), **Sr. Rafael Giógenes Marques**, explana os acontecimentos e motivos da solicitação de refúgio, substanciando precedentes similares. O **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** persiste em seu posicionamento e reitera o encaminhamento para o indeferimento. Ouvido as considerações para o indeferimento por parte do MRE e MPF e deferimento após as conclusões do Oficial do IMDH e por parte da CARJ, [...] tem solicitação indeferida.

Desse modo, o **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** segue para discutir acerca do caso de [...]. Há a ponderação sobre os aspectos que substanciam o indeferimento do caso por parte do **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio**. O membro titular do **Sr. Eugênio Vargas Garcia** posteriormente aduz que concorda com o relatado pelo Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio e conclui e remete aos elementos postos à mostra que colocam o representante do **Sr. Eugênio Vargas Garcia** em dificuldades para votar pelo deferimento da solicitação. As considerações por parte da **Sra. Isabel Marquez Daniel** foram manifestadas no sentido de informar que o parecer, na forma como estava apresentado, caracterizaria uma perseguição, pedindo maior detalhamento sobre a cláusula de Exclusão. É com isso a solicitação do **Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** em retirar de pauta para dar melhor consistência na elaboração do parecer. Com consenso, retira-se de pauta o caso apresentado sob protocolo número 08335.016378/2011-16, referente a solicitante [...].

**Assim, estando presentes os pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei nº 9.474/97, foram DEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio: (sugestão: podemos pesquisar os casos para colocar os nomes dos países e contexto geral, poderia ajudar os pesquisadores no futuro)**

08505.124231/2015-23; 08505.021470/2015-22; 08336.012912/2014-58; 08505099718/2014-80;  
08505.107580/2014-08; 08505.141917/2014-06; 08505.015832/2014-65; 08505.120166/2014-86;  
08280.023633/2013-21; 08505.074112/2014-31; 08505.050500/2015-16; 08505.146724/2014-33;  
08280.008556/2015-41; 08280.016178/2014-99; 08388.002563/2014-51; 08460.031277/2015-63;  
08491.001646/2014-45; 08505.063584/2014-69; 08505.071740/2014-65; 08505.071978/2014-91;  
08505.089489/2014-95; 08505.092588/2014-54; 08505.125748/2014-59; 08390.000256/2015-77;  
08390.000257/2015-11; 08390.000261/2015-80; 08460.025336/2015-64; 08505.076933/2015-93;  
08505.124182/2015-29; 08505.043214/2015-96; 08505.043390/2015-28; 08505.050737/2015-99;  
08505.062980/2014-79; 08505.063463/2014-17; 08505.063788/2015-81; 08505.066676/2015-81;  
08505.067169/2015-65; 08505.070618/2014-71; 08505.092258/2014-69; 08505.095781/2015-28;  
08505.096825/2014-56; 08505.103343/2015-41; 08505.103748/2013-17; 08505.126607/2014-53;  
08505.147856/2014-82; 08501.004934/2015-76; 08389.005055/2015-03; 08460.016280/2015-57;  
08460.025252/2015-21; 08460.031305/2015-42; 08502.001603/2015-74; 08502.009065/2015-66;  
08505.049861/2015-10; 08505.080435/2015-45; 08505.090732/2015-02; 08505.030186/2015-47;  
08505.043010/2015-55; 08505.052704/2015-83; 08505.053029/2015-18; 08505.055172/2015-36;  
08505.055636/2015-12; 08505.08136/2015-24; 08505.062686/2015-48; 08505074690/2015-59;  
08505.078035/2015-70; 08505.080282/2015-36; 08505.090732/2015-07; 08505.095924/2015-00;  
08505.098346/2015-55; 08505.098398/2015-21; 08505.099693/2015-03; 08505.110105/2015-91;  
08505.137687/2014-72; 08505.145665/2014-86; 08508.011267/2014-37; 08704.001031/2015-57;  
08270.018168/2015-98; 08485.013842/2013-61; 08505.054856/2014-30; 08460.031302/2015-17;  
08460.008063/2016-74; 08460.025333/2015-21; 08502.009063/2015-77; 08502.009064/2015-11;  
08502.009066/2015-19; 08505.016520/2014-79; 08505.055185/2015-13; 08505.057157/2015-22;  
08505.059212/2015-19; 08505.059613/2015-79; 08505.062486/2015-95; 08505.068768/2015-04;  
08505.062099/2015-59; 08505.070394/2015-89.

**Foram DEFERIDOS os seguintes processos de reunião familiar:**

08460.040399/2015-41; 08018.008182/2016-55; 08460.008014/2016-31; 08460.300930/2016-21;  
08505.012297/2016-52; 08460.008007/2016-30.

**Assim, foram INDEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio:**

08505.092132/2014-94; 08505.097146/2014-02; 08270.000097/2015-77; 08460.025380/2015-74;  
08115.000347/2016-42; 08485007564/2015-74; 08280.008609/2015-24; 08280.005022/2015-63;  
08505.070171/2015-11; 08451.000344/2015-15; 08704.001085/2015-12; 08452.003161/2015-33;  
08505.000535/2015-04; 08505.022212/2015-63; 08451.010608/2014-50; 08386.015448/2014-66;  
08280.015988/2014-28; 08280.007927/2015-78; 08451.008113/2015-41; 08280.005154/2015-95;  
08451.010544/2014-97; 08280.016134/2014-69; 08505.091422/2014-11; 08451.011224/2014-54;  
08280.007787/2015-38; 08354.002802/2015-41; 08102008488/2015-71; 08491.000782/2014-18;  
08270.008377/2015-23; 08505.015027/2016-01; 08280.016073/2015-11; 08709.000328/2015-55;  
08444.000372/2014-32; 08491.000054/2014-14; 08102.008412/2015-46; 08505.036201/2015-61;  
08451.003284/2014-01; 08505.078790/2015-54; 08505.068173/2015-41; 08460.004158/2015-38;  
08505.023091/2015-77; 08704.000002/2016-59; 08337.001116/2015-61; 08704.014127/2015-85;  
08505.017482/2015-52; 08420.006021/2014-11; 08505.05778/2014-49; 08280.012165/2014-41;  
08339.000373/2014-84; 08280.012311/2014-38; 08389.013981/2014-63; 08389.015369/2014-25;  
08505.016523/2014-11; 08460.004134/2015-89; 08505.050747/2014-43; 08495.003277/2015-76;  
08410004147/2015-43; 08505.137357/2014-87; 08505.126846/2014-11; 08491.000139/2014-94;  
08220.008235/2015-51; 08451.004706/2015-39; 08220.008594/2014-28; 08221.001511/2014-60;  
08220.009586/2015-80; 08220.004714/2014-18; 08221.004978/2014-61; 08221.001568/2014-69;  
08220.007461/2015-15; 08451.002489/2014-61; 08220.005099/2014-67; 08220.005801/2015-73;  
08434.000957/2016-33; 08220.000074/2015-58; 08451.012569/2014-25; 08220.015337/2014-42;  
08220.005834/2014-32; 08451.010835/2014-85; 08451.002029/2014-33; 08220.005849/2014-09;  
08451.004907/2015-36; 08221.002362/2014-56; 08220.008578/2015-16; 08222.006057/2015-24;  
08221.000435/2014-75; 08220.005540/2015-91; 08220.006061/2015-92; 08451.001515/2014-34;  
08221.001498/2014-49; 08434.002109/2015-88; 08451.000357/2015-86; 08220.008210/2015-58;  
08491.000145/2014-41; 08220.017735/2014-01; 08220.003715/2015-26; 08220.006788/2015-70;  
08220.015070/2014-93; 08220015509/2014-88; 08220.015060/2014-58; 08221.005120/2014-14;  
08491.000152/2014-43; 08220.008608/2014-11; 08220.005134/2015-29; 08220.007124/2015-28;  
08220.007451/2015-80; 08221.005143/2014-29; 08220.010528/2015-07; 08220.016166/2014-79;  
08220.006773/2015-10; 08220.015342/2014-55; 08221.006020/2014-13; 08451.001518/2014-78;  
08220.015438/2014-13; 08220.005555/2015-50; 08452.001239/2015-85; 08505.028453/2015-16;  
08451.012493/2014-38; 08220.000110/2015-83; 08220.007462/2015-60; 08220.004340/2015-11;  
08280.008669/2015-47; 08505.091730/2014-46; 08280.004980/2015-17;  
08280.016289/2015-86.

**Assim, foram DEFERIDOS os seguintes processos de autorizações de viagens:**

08018.006907/2016-71; 08018.008015/2016-12; 08018.008108/2016-39; 08018.005660/2016-75;  
08018.006179/2016-05; 08018.006233/2016-12; 08018.006289/2016-69; 08018.006281/2016-01;  
08018.005457/2016-07; 08018.006489/2016-11; 08018.006487/2016-22; 08018.006446/2016-36;  
08018.006450/2016-02; 08018.004212/2016-54; 08018.006526/2016-91; 08018.006570/2016-00;  
08018.006580/2016-37; 08018.006586/2016-12; 08018.006570/2016-00; 08018.002996/2016-86;  
08018.006779/2016-65; 08018.006675/2016-51; 08000.036442/2016-71; 08018.006827/2016-15;  
08018.006277/2016-34; 08018.006903/2016-92; 08018.006277/2016-34; 08018.006911/2016-39;  
08018.006928/2016-96; 08460.017140/2014-15; 08018.007031/2016-80; 08018.007038/2016-00;  
08018.007109/2016-66; 08018.007118/2016-57; 08018.007135/2016-94; 08018.007221/2016-05;  
08018.004845/2016-62; 08018.007297/2016-22; 08018.007300/2016-16; 08018.006580/2016-37;  
08018.007457/2016-33; 08018.007539/2016-88; 08018.007542/2016-00; 08018.007551/2016-92;  
08018.007617/2016-44; 08018.007622/2016-57; 08018.007646/2016-14; 08018.007947/2016-30;  
08018.003803/2016-12; 08018.008018/2016-48; 08018.008103/2016-14; 08018.008155/2016-82;  
08018.007818/2016-41; 08018.007801/2016-94; 08018.007958/2016-10; 08018.006529/2016-25;  
08018.006683/2016-05; 08018.006584/2016-15; 08018.006576/2016-79.

**Foram RETIRADOS DE PAUTA os seguintes processos:**

08335.016378/2011-16; 08505.011267/2014-37; 08388.004237/2014-88; 08704.014129/2015-74.

O Sr. **Gustavo José Marrone de Castro Sampaio** passou, então, ao último item de pauta, informes gerais. Houve esclarecimentos acerca do pedido de comprovantes de residência na solicitação de refúgio no Estado do Rio de Janeiro, bem como o destaque à importância da resolução aprovada na plenária passada. Foram realizadas algumas colocações e, ao fim e com conformidade ao desejo dos membros, ao fim mudou-se a data para a próxima plenária para o dia 25 de novembro de 2016.

Nada mais havendo, a reunião foi encerrada às 12h32min.

<b>Gustavo José Marrone de Castro Sampaio</b>	<b>Eugênio Vargas Garcia</b>
Presidente do CONARE	Representante do MRE
<b>Juner Cladeira Barbosa</b>	<b>Cândido Feliciano da Ponte Neto</b>
Representante do DPF	Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro